

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JOSIEL ALUFF FOGACA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 12805135-0 SBBP PR

CPF 094.261.029-65 DATA NASCIMENTO 02/07/1998

FRENCO
 JOSE ALUFF FOGACA
 JANETE TAVARES FREIRE
 ALUFF FOGACA

PERMISSAO ACE CAT. HABIL
 AB

Nº REGISTRO 06834000651 VALIDADE 19/01/2032 1ª HABILITACAO 28/04/2017

OBSERVAÇÕES

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSAO 19/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2347926543

PROIBIDO PLASTIFICAR 2347926543

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

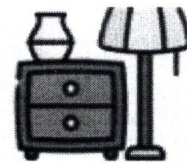
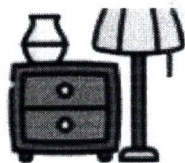
25/03/2022

Jeici Rafaela da Silva

Jeici

Josiel A. Fogaca

Jeici



Anexo II

000049

CRENCIAMENTO

A empresa FERNANDA DA COSTA CUSTIN 1248558969, inscrita sob o CNPJ nº 42.910.397/0001-07, com sede à Rua Valter Francisco Manfrin, Centro, snº, Manfrinópolis/PR, neste ato representada por sua sócia administradora, FERNANDA DA COSTA CUSTIN, inscrita sob o CPF nº 124.985.589-69, RG 14.674.698-5 brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua Oito, São Domingos, sn, Manfrinópolis/PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor JOSIEL ALUPP FOGAÇA, inscrito sob o CPF nº 094.261.029-65, RG 12805135-0 brasileiro, solteiro, moveleiro, residente e domiciliado à Rua Oito, São Domingos, sn, Manfrinópolis/PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, Manfrinópolis – PR, 23 de Março de 2022.

Fernanda Custin

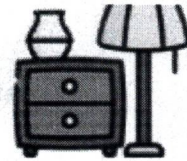
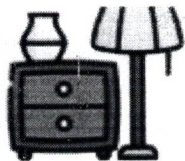
Representante Legal

FERNANDA DA COSTA CUSTIN

CPF: 124.985.589-69

FERNANDA DA COSTA CUSTIN 1248558969
Rua Valter Francisco Manfrin, snº, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 42.910.397/0001-07

Bruma
Josiel Cr. Fogaça
14/3/22



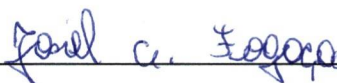
000050

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa FERNANDA DA COSTA CUSTIN, inscrito no CNPJ nº 42.910.397/0001-07, com sede à Rua Valter Francisco Manfrin, s/nº, Centro, Manfrinópolis – PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 19/2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


Local, Manfrinópolis – PR, 23 de Março de 2022.

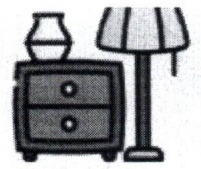
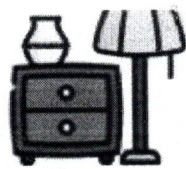


Representante Legal
JOSIEL ALUPP FOGAÇA
CPF: 094.261.029-65



FERNANDA DA COSTA CUSTIN 1248558969
Rua Valter Francisco Manfrin, s/nº, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 42.910.397/0001-07





000051

ANEXO IV

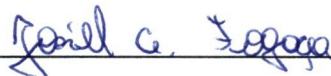
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

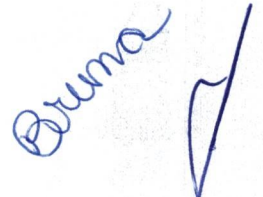
Pregão Presencial nº 19/2022

O signatário da presente, em nome da proponente FERNANDA DA COSTA CUSTIN, inscrito no CNPJ nº 42.910.397/0001-07, com sede à Rua encantilado, snº, Centro, Manfrinópolis – PR, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, Manfrinópolis – PR, 23 de Março de 2022.

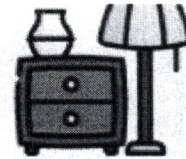


Representante Legal
JOSIEL ALUPP FOGAÇA
CPF: 094.261.029-65



FERNANDA DA COSTA CUSTIN 1248558969
Rua Valter Francisco Manfrin, snº, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 42.910.397/0001-07





000052

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa FERNANDA DA COSTA CUSTIN, inscrito no CNPJ nº 42.910.397/0001-07, com sede à Rua Encantilado, snº, Centro, Manfrinópolis – PR, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 19/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, Manfrinópolis – PR, 23 de Março de 2022.

Josiel A. Fogaça

Representante Legal
JOSIEL ALUPP FOGAÇA
CPF: 094.261.029-65

Bruma

FERNANDA DA COSTA CUSTIN 1248558969
Rua Valter Francisco Manfrin, snº, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 42.910.397/0001-07

Josiel A. Fogaça

000053



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERNANDA DA COSTA CUSTIN		Protocolo: PRC2106784525			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210610463	CNPJ 42.910.397/0001-07	Data de Ato Constitutivo 29/07/2021	Início de Atividade 29/07/2021		
Endereço Completo RUA VALTER FRANCISCO MANFRIN, SN, CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000					
Objeto Social 1.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Porte MEI (Micro-empreeendedor individual)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FERNANDA DA COSTA CUSTIN	CPF/CNPJ 124.985.589-69	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FERNANDA DA COSTA CUSTIN		CPF 124.985.589-69	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 2/04/2015	Número 20221320940	Ato/eventos 315/315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/02/2022, às 14:25:31 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AFVXAV11.



PRC21067845425

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Bruma

João C. F. Fogaça

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 19/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 42.910.397/0001-07 **Fornecedor:** FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969 **E-mail:** contabil.apollo@gmail.com
Endereço: RUA VALTER FRANCISCO MANFRIN SN PROXIMO AO CRAS - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000 **Telefone:** 46999795998 **Fax:** **Celular:**
Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: JOSIEL ALUPP FOGACA **RG:**
Endereço representante: RUA OITO SN CASA - SAO DOMINGOS - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000 **Telefone representante:**

E-mail representante: contabil.apollo@gmail.com **Agência:** **Conta:** **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001	Lote 001	Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Mesa com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m, estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx	10,00	UNID	463,33	PROPRIA	463,33				463,33	4.633,30

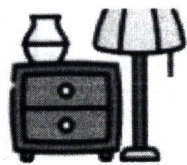
PREÇO TOTAL DO LOTE: 4.633,30
TOTAL DA PROPOSTA: 4.633,30

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

Fernanda da Costa Custin

FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969
CNPJ: 42.910.397/0001-07

Bruma
Ymas
Yamil A. Fogaça
000054



ANEXO IX

000055

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO EQUAISQUER OUTROS ÔNUS.

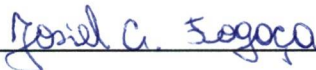
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 19/2022

Prezado Senhor,

A empresa FERNANDA DA COSTA CUSTIN, inscrito no CNPJ nº 42.910.397/0001-07, com sede à Rua Valter Francisco Manfrin, snº, Centro, Manfrinópolis – PR, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

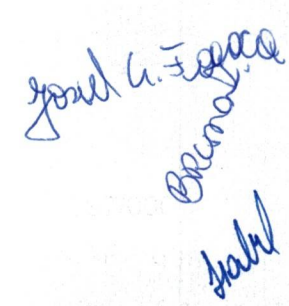
Local, Manfrinópolis – PR, 23 de Março de 2022.



Representante Legal
JOSIEL ALUPP FOGAÇA
CPF: 094.261.029-65



FERNANDA DA COSTA CUSTIN 1248558969
Rua Valter Francisco Manfrin, snº, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 42.910.397/0001-07


Josiel Alupp Fogaça
CPF: 094.261.029-65



Município de Manfrinópolis - 2022
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 19/2022

000056

Equipiano

Página:1

Objeto: Aquisição de moveis para destinação a implantação de uma facção afim de incentiv

Lote: 0001	Item: 0001	Mesa com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m.	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 25097	FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969	PROPRIA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	463,33			
	1	463,33			

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

ISABEL CAROLINA MOCHNA CZ
Membro

SUSANA FRANCISCONI
Membro

Objeto: Aquisição

FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969
JOSEL ALUPP FOGACA

Objeto: Aquisição

Objeto: Aquisição

Objeto: Aquisição



Município de Manfrinópolis - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 19/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	2184 Mesa com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m.	UNI	10,00	Classificado	PROPRIA		463,33	4.633,30	*
VALOR TOTAL:								4.633,30	

CNPJ: 42.910.397/0001-07 Telefone: 46999795998 Status: Classificado

Fornecedor: 25087-0 FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969

Email: CONTABIL.APOLLO@GMAIL.COM

Representante: 22518-5 JOSIEL ALUPP FOGACA

Lote 001 - Lote 001

Handwritten notes:
Módulo
Banco
Fogaca - FOGACA

000057

000058



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil FERNANDA DA COSTA CUSTIN
CPF 124.985.589-69

CNPJ 42.910.397/0001-07
Data de Abertura 29/07/2021

Nome Empresarial
FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969

Nome Fantasia
CUSTIN MOVEIS

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 29/07/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85628-000	10A RUA RUA VALTER FRANCISCO MANFRIN	SN	PAVLH PROX AO POSTO DE SAUDE
Bairro	Município	UF	
CENTRO	MANFRINOPOLIS	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	29/07/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de móveis

Atividade Principal (CNAE)

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

Ocupações Secundárias

Marceneiro(a) sob encomenda ou não,
independente

Montador(a) de móveis independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Bruna

Joseel C. Espaco

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Druma
José C. F. F. F. F.

000060



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
 01.614.343/0001-09
 RUA ENCANTILADO , 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

ALVARÁ nº 265 / 2022

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº de 23/03/2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome

FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969

CNPJ/CPF: 42.910.397/0001-07

Localização

RUA VALTER FRANCISCO MANFRIN, SN - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

Área utilizada: 100,00

Atividades

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em

23/03/2022

Válido até

31/12/2022

Observações

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2022

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Jeici Rafaela da Silva
 Emissor: JEICI RAFAELA DA SILVA
Jeici Rafaela da Silva
 Chefe de Divisão de
 Tributação e Fiscalização
 Decreto nº 1457/2021 de 16/11/2021

Bruma
Josiel A. Fogaça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.910.397/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2021
NOME EMPRESARIAL FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CUSTIN MOVEIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA VALTER FRANCISCO MANFRIN	NÚMERO SN	COMPLEMENTO PAVLH PROX AO POSTO DE SAUDE
CEP 85.628-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTACAO@MANFRINOPOLIS.PR.GOV.BR	
TELEFONE (46) 8408-9384		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **13:44:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Bruno S.
gestor de Logística
1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.910.397/0001-07

Razão Social: FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969

Endereço: RUA VALTER FRANCISCO MANFRIN SN PAVLH PROX AO
POSTO / CENTRO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2022 a 17/04/2022 ✓

Certificação Número: 2022031906341581932770

Informação obtida em 23/03/2022 13:54:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Handwritten signature and date:
20/03/2022
José A. F. Souza



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969
CNPJ: 42.910.397/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:56 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022. -

Código de controle da certidão: **4B53.9B17.64EF.FCC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Orma

J.

Josil A. Fagundes



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000064

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026386007-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.910.397/0001-07**

Nome: **FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 92/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 22/04/2022 ✓

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHF2QE5XC4XJX9R2

REQUERENTE: Daniel Luiz Trancoso de Britto

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1203

42.910.397/0001-07

265

ENDEREÇO

RUA VALTER FRANCISCO MANFRIN, SN - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de móveis, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Observações:

Manfrinópolis, 23 de Março de 2022

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Handwritten signature: Bruno
Handwritten signature: José A. Siqueira



000066

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

Fernanda da Costa Custin 12498558969
CNPJ: 42.910.397/0001-07
Local da Sede: Manfrinópolis - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 28 de fevereiro de 2022



Alice Pereira Begnini
Distribuidor

Handwritten signature in blue ink

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Handwritten signature in blue ink

Validade nota emitida em https://bit.ly/3p9Ck1E
Código Validador T IDB: 0A00 0E00 0400 0A00 01 00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.910.397/0001-07
Certidão n°: 9390355/2022
Expedição: 23/03/2022, às 15:24:32
Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.910.397/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

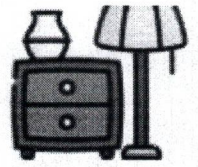
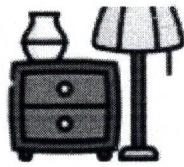
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Oruno
J.
José A. F. F. F.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE

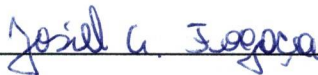
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 19/2022

Prezado Senhor,

A empresa FERNANDA DA COSTA CUSTIN, inscrito no CNPJ nº 42.910.397/0001-07, com sede à Rua Encantado, snº, Centro, Manfrinópolis – PR, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, Manfrinópolis – PR, 23 de Março de 2022.



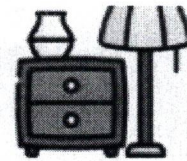
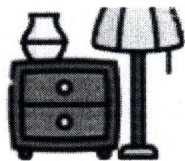
Representante Legal
JOSIEL ALUPP FOGAÇA
CPF: 094.261.029-65

FERNANDA DA COSTA CUSTIN 1248558969
Rua Valter Francisco Manfrin, snº, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 42.910.397/0001-07









000069

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa FERNANDA DA COSTA CUSTIN, inscrito no CNPJ nº 42.910.397/0001-07, com sede à Rua Valter Francisco Manfrin, snº, Centro, Manfrinópolis – PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Fernanda da Costa Custin, inscrito sob o CPF nº 124.985.589-69, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliado à Rua Valter Francisco Manfrin, snº, Centro, Manfrinópolis – PR, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, Manfrinópolis – PR, 23 de Março de 2022.

Josiel A. Fogaça

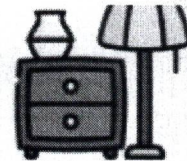
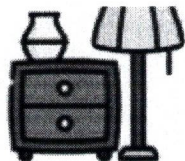
Representante Legal
JOSIEL ALUPP FOGAÇA
CPF: 094.261.029-65

Bruna

Josiel

FERNANDA DA COSTA CUSTIN 1248558969
Rua Valter Francisco Manfrin, snº, Centro
Manfrinópolis-PR
CNPJ: 42.910.397/0001-07

1-



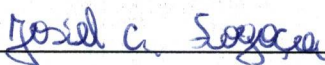
000070

**DECLARAÇÃO DE DESOBRIGATORIEDADE
BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS E DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO
FINANCEIRA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 19/2022, instaurado pelo município de Mafrinópolis, de que empresa FERNANDA DA COSTA CUSTIN, inscrito no CNPJ nº 42.910.397/0001-07, com sede à Rua encantilado, sn, Centro, Mafrinópolis/PR, teve sua abertura/registro em 29 de julho de 2021, sob o CNPJ: 42.910.397/0001-07, conforme registro na JUCEPAR, **DECLARO**, ainda, que segundo o que está explícito no Código Civil, Lei 10.406/2002 - artigo 1.179, § 2º e artigo 970, bem como nos artigos 68 e 18-A, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 .consta na LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006, o micro empreendedor individual (MEI), está desobrigado a emitir Balanço Patrimonial, Livros Razão e Diário, tanto como registrar contabilista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

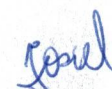
Local, Mafrinópolis – PR, 23 de Março de 2022.



Representante Legal
JOSIEL ALUPP FOGAÇA
CPF: 094.261.029-65



FERNANDA DA COSTA CUSTIN 1248558969
Rua Valter Francisco Manfrin, snº, Centro
Mafrinópolis-PR
CNPJ: 42.910.397/0001-07





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa APOLLO CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita sob o CNPJ nº 42.489.801/0001-02, com sede à Av. São Cristóvão, Centro, sn, Manfrinópolis/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, IVANIR RUFATTO, inscrita sob o CPF nº 027.987.619-05, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969, inscrita no CNPJ nº 42.910.397/0001-07 situada à Rua Valter Francisco Manfrin, Centro, sn, Manfrinópolis/PR, CEP 85.628-000, entregou produtos de qualidade, tais como: mesas, balcões e armários, para suprir as necessidades da empresa.

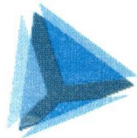
Manfrinópolis – PR, 23 de março de 2022.

IVANIR
RUFATTO:0279876190
5

Assinado de forma digital por
IVANIR RUFATTO:02798761905
Dados: 2022.03.23 15:33:16
-03'00'

IVANIR RUFATTO
CPF: 027.987.619-05
Socio administrador

Oruma
Yasul *s.*



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000072

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*Bruno
Aval*

José L. F. F. F.

000073



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969**

CPF/CNPJ: **42.910.397/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

CPF/CNPJ

Certidão emitida às 13:44:33 do dia 25/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JXW6250322134433

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPF/CNPJ

Bruma
Handy
fonel ti igora

CPF/CNPJ



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL. 000074

Pregão N°: 19 -2022.

Objeto: Aquisição de moveis para destinação a implantação de uma facção afim de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Manfrinópolis.

Aos vinte e cinco dias de março de 2022, as 13:30 (treze horas e trinta minutos) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria n° 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969	42.910.397/0001-07	JOSIEL ALUPP FOGACA	094.261.029-65	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes n° 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme segue:

Lote/Item 1/1 - Mesa com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m.

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969	463,33	42.910.397/0001-07	Sim	PROPRIA
1	FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969	463,33	42.910.397/0001-07	Sim	PROPRIA

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes n° 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a empresa FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969 foi considerada HABILITADA.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório: 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

Bruma

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

Josinei D. Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000075

FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mesa com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx	PRÓPRIA	UNID	10,00	463,33	4.633,30
TOTAL							4.633,30

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias, contados após a homologação e assinatura do contrato.

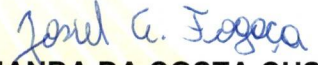
Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica e Controle Interno para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 13:45, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
027.987.149-07


Bruna Keli De Lima
Testemunha


FERNANDA DA COSTA CUSTIN
12498558969

MANFRINÓPOLIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000076

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA DESTINAÇÃO À IMPLANTAÇÃO DE UMA FACÇÃO AFIM DE INCENTIVAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.


Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor de **FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969**, CNPJ nº 42.910.397/0001-07.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 19/2022 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 29 de março de 2022.


LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022**ORIGEM:** Pregão Presencial 19/2022**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 19/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Aquisição de moveis para destinação a implantação de uma facção afim de incentivar a geração de emprego e renda no município.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão-e , amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.

Liago

V - DOS FATOS

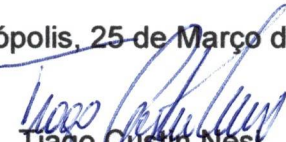
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 25 de Março de 2022.



Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000079

Contrato de aquisição de materiais nº 28/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.910.397/0001-07**, Com sede à RUA VALTER FRANCISCO MANFRIN, SN PROXIMO AO CRAS - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr FERNANDA DA COSTA CUSTIN, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 124.985.589-69, Residente e domiciliado na cidade de RUA OITO, SN CASA - CEP: 85628000 - BAIRRO: SAO DOMINGOS, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de moveis para destinação a implantação de uma facção afim de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 19 /2022**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	2184	Mesa com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx	PROPRIA	UNID	10,00	463,33	4.633,30
TOTAL								4.633,30

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial nº 19/2022** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas



na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
420	03.002.04.122.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 4.633,30 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em **30 Dias** a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **30 dias (29/03/2022 à 27/04/2022)** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **29/03/2022 à 28/03/2023**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo e validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão*



Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da



empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou desejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar



30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida



desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de



ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "put" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030086

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 29/03/2022

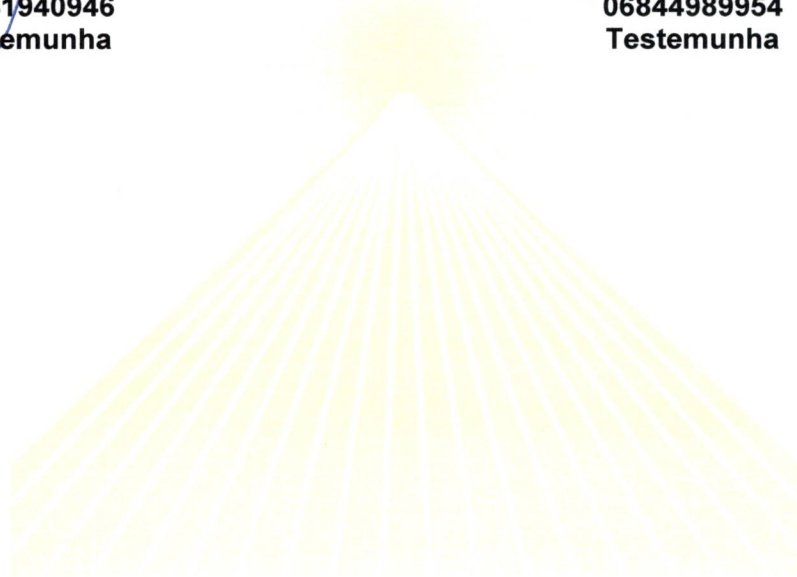
Ilene D. P. Oliveira

Município de Manfrinópolis
Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

Fernanda da Costa Custin
FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969
FERNANDA DA COSTA CUSTIN
124.985.589-69

Susana Francisoni
SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

000087

Pregão N° 19/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 19/2022 referente à **Aquisição de moveis para destinação a implantação de uma facção afim de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Mesa com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx	PRÓPRIA	UNID	10,00	463,33	4.633,30
TOTAL							4.633,30

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 19/2022 datada de 25/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/03/2022.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1992 Pág.: 3A
Data: 31 / 03 / 2022.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 2487 Pág.: 879-880
Data: 30 / 03 / 2022.

O QUE UM VEREADOR DEVE FAZER?



quatro principais

- representar
- legislar
- fiscalizar
- assessorar

São os vereadores que propõem, discutem e aprovam as leis a serem aplicadas no município. Entre essas leis, está a **Lei Orçamentária Anual**, que define em que deverão ser aplicados os recursos provenientes dos impostos pagos pelos cidadãos. Também é dever do vereador acompanhar as ações do Executivo



BARRACÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de preços Nº 2/2022
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 2/2022 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de mande obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos**, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	Mão-de-obra (serviço) para execução de 125,69m² de obras residenciais populares, com referência aos projetos municipais padrão RP-A-01 e RP-P-01, em padrão misto de alvenaria e madeira. Sendo a alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto de tamanhos variados, com ou sem estrutura de concreto armado e construções de madeira com estrutura de madeira e fechamento simples com tábuas e ripas, bem como mata-juntas. Admitindo-se variação e adaptação em relação aos projetos padrão, conforme necessidade ou arbitragem do Município de Manfrinópolis. Localizando-se em diversas localidades do Município. Incluindo fundações, pisos, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, estruturas, fechamento, estrutura de cobertura, cobertura, caixilhos, beirais, forros, arremates, instalação de esquadrias, instalação hidrosanitária completa (ponto para pia cozinha, lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ralo, dois pontos de uso na lavanderia e ralo na lavanderia), instalação elétrica (2 ou 3 pontos de tomada por cômodo, mais ponto de iluminação por cômodo e chuveiro), instalação de revestimento cerâmico, pinturas e fundos, semelhantes e correlatos necessários ao projeto, conforme necessidade. 125,69m² refere-se à área fechada havendo mais beiral de 0,6m de largura em todas as faces.	M2	125,69	455,00	57.188,95
TOTAL					57.188,95

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 2/2022 datada de 23/03/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/03/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 24/2022

(Lei Municipal nº 61, de 22 de dezembro de 2021)
PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
CONTRATADO: LUCIMARA FAVARETTO DE ALBUQUERQUE
CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS
VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R\$ R\$ 1.803,83 (um mil oitocentos e três reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA: A partir de 01 de abril de 2022 a 20 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. **VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato Nº: 38/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: ADELMA DIESEL CONSTRUCOES EIRELI
Valor: R\$ 25.000,00 - Vigência: Início: 30/03/2022 Término: 30/03/2023
Licitação: Tomada de Preço Nº: 04/2022
Objeto: Dotação: 255 - 1. 8004. 26. 782. 11. 2.29. 0. 449051 Obras e Instalações
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO PARA BARRACÃO INDUSTRIAL, TOTALIZANDO 60M2 para o município de Salgado Filho-PR.
VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 30/03/2022

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) habilitados(as)/aptos(as) conforme o Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo temporário correspondente.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ANEXO I - CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS

CARGO: PROFESSOR - NOME: JESSICA GASPAR PEGORARO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 12/2022
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 12/2022 referente à **Aquisição de caixas organizadoras para alocação, organização e arquivamento de documentos da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Caixa plástica organizadora na cor preta com medidas 560 X 365 X 300 X G	UNID	200,00	79,80	15.960,00
TOTAL					15.960,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 12/2022 datada de 29/03/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/03/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 15/2022
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 15/2022 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	LIQUIGAS	UNID	300,00	118,30	35.490,00
TOTAL						35.490,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 15/2022 datada de 22/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/03/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 19/2022
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 19/2022 referente à **Aquisição de móveis para destinação a implantação de uma facção afin de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	Mesa com comprimento de 2,70m, largura de 0,90 m e altura de 0,90 m, estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx	PROPRIA	UNID	10,00	463,33	4.633,30
TOTAL						4.633,30

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 19/2022 datada de 25/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/03/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 3/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e revitalização de prédio público conforme projetos**, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviços de reforma e revitalização de prédio público das futuras instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.	SERV	1,00	210.451,72	210.451,72
TOTAL					210.451,72

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 3/2022 datada de 23/03/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 4 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/03/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 34/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR (reabertura de itens desertos e fraccassados)

Data de entrega dos envelopes: 13/04/2022 às 08:00 horas no BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL), Data de abertura dos envelopes: 13/04/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao_sjf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 29 de março de 2022. **VOLMAR DUARTE - Prefeito**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 15/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 15/2022 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

RENATO MACHADO MERCADO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço total
1	1	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	LIQUIGAS	UNID	300,00	118,30
TOTAL						35.490,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 15/2022 datada de 22/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DE4F034C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 19/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 19/2022 referente à **Aquisição de moveis para destinação a implantação de uma facção afim de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço total
1	1	Mesa com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx	PROPRIA	UNID	10,00	463,30
TOTAL						4.633,30

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 19/2022 datada de 25/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:57E25348

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12-2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 12/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 12/2022 referente à **Aquisição de caixas organizadoras para alocação, organização e arquivamento de documentos da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

BELINKI E SOUZA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Caixa plástica organizadora na cor preta com medidas 560 X 365 X 300 X G	UNID	200,00	79,80	15.960,00
TOTAL						15.960,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 12/2022 datada de 29/03/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:66B2A75B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ECA FMCA 1º BIMESTRE**



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000091

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 28 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de moveis para destinação a implantação de uma facção afim de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 19/2022.

CONTRATADO: FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969. CNPJ: 42.910.397/0001-07

VALOR CONTRATADO: 4.633,30 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/03/2022.

Iléna D. P. Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1992 Pág.: 5A

Data: 31 / 03 / 2022.

BRUNA

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2487 Pág.: 298-299

Data: 30 / 03 / 2022.

BRUNA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL BARRAÇÃO
C.N.P.J.: 75.696.131/0001-01
Município: BARRAÇÃO

DECRETO Nº 78/2022, de 21 de Março de 2022.
Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2315/2021, de 8 de Dezembro de 2021.

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for Art. 1º and Art. 2º detailing budget reallocation for various municipal departments like Education, Health, and Social Services.

Table with columns for code, description, and amount. Continuation of budget reallocation details for various municipal departments like Education, Health, and Social Services.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Março de 2022.
JORGE LUZ SANTIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 28 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de móveis para destinação a implantação de uma facção afim de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 19/2022.
CONTRATADO: FERNANDA DA COSTA CUSTINI 12498558969. CNPJ: 42.910.397/0001-07
VALOR CONTRATADO: 4.633,30 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/03/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 29 de 2022. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de mande obra especializada para edificação de 29 residências populares conforme projetos, conforme processo de Tomada de preços nº 2/2022.
CONTRATADO: JOAO SQUENA COM DE MADEIRAS LTDA. CNPJ: 22.183.397/0001-37
VALOR CONTRATADO: 57.188,95 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições. PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/03/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2016 para os cargos da Guarda Municipal que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar de 26/03/2022, o prazo de validade do Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2016 (fases do concurso para Guarda Municipal), para o cargo de Guarda Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de março de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

revogada

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:093C2D67

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 27-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 27 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão n.º 15/2022.

CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05

VALOR CONTRATADO: 35.490,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F4264CDC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 28-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 28 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de moveis para destinação a implantação de uma facção afim de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão n.º 19/2022.

CONTRATADO: FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969. CNPJ: 42.910.397/0001-07

VALOR CONTRATADO: 4.633,30 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/03/2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CA08C828

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
Nº 020/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
Nº 020/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021, bem como, Processo nº 051/2022 – SRH de 28 de março de 2022, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**REFERENTE AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2021**

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021, especificamente, na prestação de serviços de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, com **40** horas semanais, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Processo Seletivo nº 001/2021, Edital de Abertura nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, bem como, no Contrato Temporário nº 020/2021 de 03 de dezembro de 2021.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.**DISTRATADO:** JULIANO ROLIM DE ALMEIDA

Manfrinópolis, em 28 de março de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:200C6567

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1501/2022 - 28.03.2022

Exonera a pedido por motivos particulares, servidor público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021, bem como conforme Processo nº 051/2022 – SRH de 28 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido por motivos particulares, o Servidor Público Municipal **Sr. JULIANO ROLIM DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 13.255.163-4 SSP/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, ocupante do cargo de provimento temporário de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **em 28 de março de 2022**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021, bem como conforme Processo nº 051/2022 – SRH de 28 de março de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6F0231E2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 022/2022 -
HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 022/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) habilitados(as)/aptos(as) conforme o Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo temporário correspondente.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Este Edital entra em vigor na presente data.